

# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO**

CNPJ:18.303.255/0001-99

## **LEI Nº 1.375 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Vermelho/MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. ”**

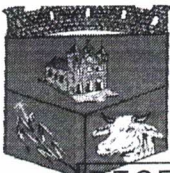
O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Rio Vermelho, estima a receita em R\$ 39.629.300,00 (Trinta e Nove Milhões, Seiscentos e vinte e nove mil e Trezentos Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS POR FONTE        |              |
|---------------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES        |              |
| RECEITA TRIBUTÁRIA        | 1.788.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 522.000,00   |



# PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

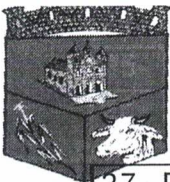
CNPJ:18.303.255/0001-99

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| RECEITA PATRIMONIAL        | 87.100,00            |
| RECEITA DE SERVIÇOS        | 241.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 36.511.600,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 574.800,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>            | <b>39.724.500</b>    |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>  |                      |
| DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB | -4.014.000,00        |
| OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL</b>            | <b>-4.014.000,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> |                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO       | 440.000,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS          | 113.000,00           |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL   | 3.365.800,00         |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIA         | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL</b>            | <b>3.918.800,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>39.629.300,00</b> |

**Art. 4º** - A despesa total fixada do Município de Rio Vermelho/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

| <b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b> |               |
|----------------------------------------|---------------|
| 01- LEGISLATIVA                        | 1.515.000,00  |
| 02- JUDICIÁRIA                         | 387.500,00    |
| 03- ESSENCIAL JUSTICA                  | 16.000,00     |
| 04- ADMINISTRAÇÃO                      | 2.882.100,00  |
| 05- DEFESA NACIONAL                    | 0,00          |
| 06- SEGURANÇA PÚBLICA                  | 62.000,00     |
| 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 1.359.000,00  |
| 09- PREVIDENCIA SOCIAL                 | 993.000,00    |
| 10- SAÚDE                              | 11.219.100,00 |
| 12- EDUCAÇÃO                           | 10.487.000,00 |
| 13- CULTURA                            | 899.000,00    |
| 15- URBANISMO                          | 4.097.800,00  |
| 16- HABITAÇÃO                          | 31.000,00     |
| 17- SANEAMENTO                         | 603.000,00    |
| 18- GESTÃO AMBIENTAL                   | 158.300,00    |
| 20- AGRICULTURA                        | 914.000,00    |
| 24- COMUNICAÇÕES                       | 43.000,00     |
| 25- ENERGIA                            | 569.000,00    |
| 26- TRANSPORTE                         | 1.536.000,00  |





# PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

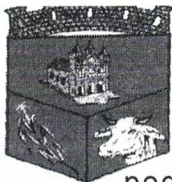
CNPJ:18.303.255/0001-99

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| 27- DESPORTO E LAZER                   | 436.000,00           |
| 28- ENCARGOS ESPECIAIS                 | 1.321.500,00         |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 100.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>39.629.300,00</b> |
| <b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b> |                      |
| CÂMARA MUNICIPAL                       | 1.515.000,00         |
| GABINETE DO PREFEITO                   | 506.000,00           |
| PROCURADORIA JURIDICA                  | 387.500,00           |
| CONTROLE INTERNO                       | 185.000,00           |
| SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.             | 2.358.000,00         |
| SEC. MUN. OBRAS TRANSP SERV            | 6.838.800,00         |
| SEC. MUN. EDUCACAO JUV ESPOR           | 10.923.000,00        |
| SEC. MUN. DE SAÚDE                     | 11.219.100,00        |
| SEC. MUN. AGRIC. PEC. E MEIO AM        | 1.072.300,00         |
| SEC. MUN DE AÇÃO SOCIAL                | 1.859.000,00         |
| SEC. MUN. DE CULTURA E TURIS.          | 899.000,00           |
| SEC MUN DE FAZENDA                     | 1.866.600,00         |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>39.629.300,00</b> |

|                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b> |                      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                |                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 17.946.300,00        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                               | 90.000,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 15.209.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>33.245.300,00</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                               |                      |
| INVESTIMENTOS                                            | 5.297.000,00         |
| INVERSAO FINANCEIRA                                      | 86.000,00            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                    | 901.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>6.284.000,00</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                           |                      |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                   | 100.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>100.000,00</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>39.629.300,00</b> |

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%). Trinta por cento, do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022.



## **PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO**

CNPJ:18.303.255/0001-99

podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

**II** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado.

**III** -a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

**IV**-promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

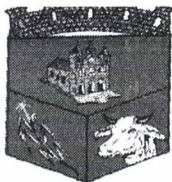
**V**-incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

**VI**-contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**VII** -utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**VIII** - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.





## **PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO**

CNPJ:18.303.255/0001-99

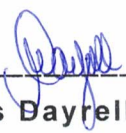
**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

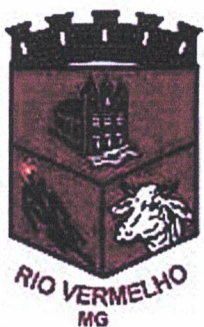
**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

**Art. 7º** - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Rio Vermelho – MG, aos 09 de Dezembro de 2021

  
-----  
**Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

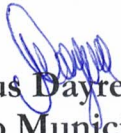
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.375, de 09 de dezembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 029/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.375/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 09 de dezembro de 2.021

  
Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira  
Prefeito Municipal